



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC  
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DIVCT  
CARTA-CONTRATO

Processo nº 000299/2022

**CARTA-CONTRATO N. 39/2022/TCE-RO**

**CARTA-CONTRATO N. 39/2022/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA DIAS E MENDES LTDA.**

**OBJETO:** Fornecimento de Materiais de Consumo de forma única e integral, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, objeto pertencente ao Grupo 1 (Elétrica e Lógica).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.519,28 (seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO:** 6 (seis) meses a contar da data de assinatura da presente Carta-Contrato.

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico n. 27/2022/TCE-RO (0467011).

**1. CONTRATANTE**

1.1. TRIBUNAL DE CONTAS inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016 e também a de n. 10 de janeiro de 2022, publicada no DOE TCE n. 2512, ano XII.

**2. CONTRATADA**

2.1. Empresa DIAS E MENDES LTDA, CNPJ 35.454.600/0001.04, com sede na Estrada do Anel Viário, SN, lote 06, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada pelos senhores FELIPE MOTA MENDES e VICTOR HUGO SILVA DIAS, de acordo com os poderes sociais concedidos através do contrato social.

**3. DA VINCULAÇÃO**

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 27/2022/TCE-RO (0467011), ao Termo de Referência e à proposta da contratada.

**4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 321/2020/TCE-RO e 178/2015/TCE-RO, partes integrantes da presente Carta-Contrato, independente de sua transcrição.

## **5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO**

5.1. O objeto da presente Carta-Contrato versa acerca do fornecimento de materiais de consumo de forma única e integral, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, objeto pertencente ao Grupo 1 (Elétrica e Lógica).

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei nº 8.666/93

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. Os materiais objetos deste termo de referência deverão ser entregues nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizada na Av. presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76801-327. A entrega dos materiais dar-se-á de forma única e integral, no período de 7h30min a 13h00min.

6.3. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

6.4. O prazo para entrega será de até 45 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.5. O objeto contratado deverá ser entregue conforme a Nota de Empenho feita pelo Tribunal de Contas, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento/Execução ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

## **8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ 6.519,28 (seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), conforme previsão a seguir:

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CABO, FLEXÍVEL, COBRE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM <sup>2</sup> - PRETO	METRO	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
2	CABO, FLEXÍVEL, COBRE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM <sup>2</sup> - AZUL	METRO	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
3	CABO, FLEXÍVEL, COBRE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM <sup>2</sup> - VERDE	METRO	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
4	CABO, FLEXÍVEL, COBRE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM <sup>2</sup> - VERMELHO	METRO	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
5	CABO, FLEXÍVEL, COBRE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM <sup>2</sup> - AZUL	METRO	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
6	CABO, FLEXÍVEL, COBRE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM <sup>2</sup> - PRETO	METRO	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
8	CABO, FLEXÍVEL, COBRE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM <sup>2</sup> - VERDE	METRO	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
9	CABO, FLEXÍVEL, COBRE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM <sup>2</sup> - VERMELHO	METRO	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
10	CABO, FLEXÍVEL, COBRE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM <sup>2</sup> - AZUL	METRO	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
11	CABO, FLEXÍVEL, COBRE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM <sup>2</sup> - PRETO	METRO	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
12	CABO, FLEXÍVEL, COBRE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM <sup>2</sup> - VERDE	METRO	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
13	CABO, FLEXÍVEL, COBRE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM <sup>2</sup> - VERMELHO	METRO	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
Total						R\$ 6.519,28

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
14	ELETRODUTO	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	UNIDADE	50	R\$ 15,42	R\$ 771,00
15	FITA	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNIDADE	15	R\$ 7,12	R\$ 106,80
16	LÂMPADA, LED	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 OU SIMILAR	UNIDADE	15	R\$ 8,62	R\$ 129,30
17	PLUGUE MACHO E TOMADA FÊMEA 10A 250V	PLUGUE FÊMEA ENERGIA PREDIAL-CINZA 2P+T 250 V 10 A	UNIDADE	10	R\$ 5,26	R\$ 52,60
18	PLUGUE MACHO E TOMADA FÊMEA 10A 250V	PLUGUE MACHO - CINZA 2P+T 250 V 10 A, 45 GRAUS	UNIDADE	10	R\$ 3,76	R\$ 37,60
19	TERMINAL, FÊMEA	TERMINAL FÊMEA 1,5-2,5MM AZ	UNIDADE	150	R\$ 0,54	R\$ 81,00
20	TOMADA	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - BRANCO	UNIDADE	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50
21	MÓDULO, TOMADA	MODULO TOMADA 1MOD VM 2P+T 20A 250V Prm07442 - PRETA	UNIDADE	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
22	TOMADA	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+SUPORTE+MODULO)	UNIDADE	4	R\$ 39,87	R\$ 159,48
Total						R\$ 6.519,28

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP^{[1]}$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.122.1265.2981 (Gerir atividades de Natureza Administrativa) - elemento de despesa: 3.3.90.30.26 (Material de Elétrico e Eletrônico).

9.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 000299/2022/SEI.

10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização será exercida por:

Função	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Mônica Christiany Gonçalves da Silva	550004	3609-6217	550004@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br
Suplente	Júlia Gomes de Almeida	990830	3609-6217	990830@tce.ro.gov.br

11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

11.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução nº 321/2020/TCE-RO).

## 13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

13.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

**CLEICE DE PONTES BERNARDO**

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

**FELIPE MOTA MENDES**

Representante da empresa DIAS E MENDES LTDA

**VICTOR HUGO SILVA DIAS**

Representante da empresa DIAS E MENDES LTDA

---

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:  $I = (TX)/365$ ;  $I = \{(12/100)/365\}$  I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%

---



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 02/12/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Silva Dias, Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Mota Mendes, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0476379** e o código CRC **EFA370AD**.

---